

Polícia prende acusados de tráfico de drogas e apreende moto em Araruama

Na última terça-feira (04), a Polícia Militar de Araruama prendeu dois homens envolvidos com o tráfico de drogas durante ações no Município. O primeiro foi capturado na Estrada do Engenho Grande, no Outeiro. C.D.J. foi capturado...

Pág 02

Três praias da Região dos Lagos do Rio conquistam certificado internacional Bandeira Azul

Três praias da Região dos Lagos do Rio conquistaram o certificado internacional de qualidade ambiental Bandeira Azul. A Praia do Forno, em Armação dos Búzios, e a Praia de Itaúna, em Saquarema, conquistaram pela primeira vez o certificado.

Pág 02

Programa de prevenção ao alcoolismo entre mulheres pode ser criado no Estado

O Estado do Rio de Janeiro poderá ganhar o Programa Estadual de Prevenção ao Alcoolismo entre Mulheres, com o objetivo de implantar uma política pública que produza um conjunto de diagnósticos, ações preventivas e serviços de acolhimento e tratamento.

Pág 02

Posto do Detran em Cordeiro vai mudar de endereço na próxima segunda

O posto de atendimento do Detran. RJ em Cordeiro, na Região Serrana, vai começar a funcionar em um novo endereço na próxima segunda-feira (10). A nova sede fica na Avenida Presidente Vargas, 110, loja 113, no Parque Shopping.

Pág 30

Uerj abre inscrições para o vestibular



Araruama Futebol Clube é destaque no site da FERJ

Após o término da sétima rodada, no último dia 1º de outubro, do Campeonato Carioca Série B1, o Araruama Futebol Clube assumiu a liderança e segue invicto no torneio. O feito foi destaque no site da Federação de Futebol do Rio de Janeiro.

Com a vitória, de 2 x 0, sobre a equipe do Angra dos Reis, no Estádio Leônidas Silva, a equipe da Região dos Lagos che-

gou a 15 pontos na disputa da Taça Maracanã, já que as equipes de Duque de Caxias e Serrano, que também lideravam a ponta, ficaram no empate de 0 x 0, no Marrentão, em Xerém. Agora, ambas caíram para a segunda posição.

Quem completa o G4, com 11 pontos, é a equipe Pérola Negras, que derrotou o 7 de Abril, por 3 x 0, no Estádio do Trabalhador.

Licença Ambiental de Arraial do Cabo

Rafael Miranda Soares torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Ambiente Saneamento de Arraial do Cabo, a **Licença Ambiental Simplificada**, com validade de 4 anos para Construção Residencial Unifamiliar, desenvolvida no Loteamento Villagio Valtellina, Quadra 17, Lote 30, Pernambuco – Arraial do Cabo – RJ, CEP:28930-000

ANUNCIE AQUI

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90
Site: www.logusnoticias.com.br
E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 99251-8728
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Polícia prende acusados de tráfico de drogas e apreende moto em Araruama

Na última terça-feira (04), a Polícia Militar de Araruama prendeu dois homens envolvidos com o tráfico de drogas durante ações no Município.

O primeiro foi capturado na Estrada do Engenho Grande, no Outeiro. C.D.J. foi capturado durante um patrulhamento dos agentes pela região. Ele estava em uma motocicleta com uma mochila nas costas contendo 17 tiras de maconha.

Ao ser abordado, o elemento confirmou a prática ilícita e indicou um terreno onde o restante do material estava escondido. Na ação, a PM encontrou 104

buchas de maconha, 46 pinos de cocaína e 17 pedras de crack. Ele foi encaminhado para a 118ª Delegacia de Polícia.

O segundo foi capturado na Praça da Bandeira. Durante um patrulhamento, os militares receberam uma denúncia de que um elemento vestido com camisa branca e calça preta estava vendendo drogas no condomínio Minha Casa Minha Vida.

Em diligência no local, os policiais militares abordaram L.C.A. com uma sacola contendo 67 buchas de maconha, cinco pinos de cocaína, 72 pedras de crack, um aparelho celular e R\$

22 em espécie. Ele também foi encaminhado para a 118ª Delegacia de Polícia.

Moto apreendida

Já na Vila Canaã, a PM efetuou uma abordagem voltada para dois homens em uma motocicleta sem placa trafegando na RJ-124. Após verificação, os agentes constataram que a numeração da moto e do chassi do veículo estavam suprimidas. Todos foram levados para a 118ª Delegacia de Polícia e autuados por receptação, mas liberados em seguida. A moto ficou apreendida.

Três praias da Região dos Lagos do Rio conquistam certificado internacional Bandeira Azul

Três praias da Região dos Lagos do Rio conquistaram o certificado internacional de qualidade ambiental Bandeira Azul.

A Praia do Forno, em Armação dos Búzios, e a Praia de Itaúna, em Saquarema, conquistaram pela primeira vez o certificado. Já a Praia do Perú, em Cabo Frio, teve o certificado renovado pela quinta vez.

O júri internacional avaliou a inscrição de 29 praias e 11 marinas brasileiras, considerando todas aptas para receber a premiação. No total, 40 locais vão ser certificadas com a Bandeira Azul para temporada 2022/2023.

O principal objetivo do Programa Bandeira Azul, segundo os organizadores, é conscientizar a

sociedade, empresários do segmento náutico e gestores públicos quanto à necessidade de proteger ambientes marinhos e costeiros, incentivando a realização de ações com foco em gestão, qualidade, proteção e educação ambiental. Para se qualificar para o prêmio, é necessário atender uma série de critérios, mantidos e comprovados anualmente.

Praia do Forno

Após 20 anos de tentativas, essa é a primeira vez que Búzios consegue o certificado. Uma equipe técnica de profissionais foi designada exclusivamente para realizar todo o processo do cumprimento dos pré-requisitos exigidos pelo Programa Bandeira

Azul.

Praia de Itaúna

Palco do campeonato mundial de surfe, a Praia de Itaúna foi a primeira da cidade a receber o certificado,

Praia do Perú

Com 7,2 kms de costa com águas cristalinas, a Praia do Perú é a única no mundo onde a Bandeira Azul foi conquistada a pedido da comunidade, no caso os Amigos do Perú, entidade que luta pela preservação da orla da praia, que integra o Parque Estadual da Costa do Sol e a Área de Proteção Ambiental do Pau-Brasil. Essa é a quinta vez que a praia recebe o selo.

Programa de prevenção ao alcoolismo entre mulheres pode ser criado no Estado

O Estado do Rio de Janeiro poderá ganhar o Programa Estadual de Prevenção ao Alcoolismo entre Mulheres, com o objetivo de implantar uma política pública que produza um conjunto de diagnósticos, ações preventivas e serviços de acolhimento e tratamento. É o que determina o Projeto de Lei 5.522/22, de autoria da deputada Enfermeira Rejane (PCdoB), que a Assembleia Legislativa aprovou, em primeira discussão, nesta ter-

ça-feira (04). O texto ainda precisa ser votado em segunda discussão pela Casa.

Segundo o projeto, as secretarias estaduais e órgãos relacionados à proteção de direitos das mulheres deverão desenvolver um planejamento com palestras e seminários sobre o alcoolismo, além da distribuição de material informativo, folhetos e montagem de quiosques para panfletagem e orientação em locais próximos a

boates, bares, restaurantes, clubes e eventos. Também estão previstas a realização de rodas de conversa e a elaboração de estudos.

Para execução da norma e realização das atividades, o Poder Público poderá alocar recursos para consolidação do programa, apontando para constituição de uma rede de proteção da recuperação da saúde mental das mulheres que pretendam enfrentar a dependência do álcool.



Município de Araruama

Poder Executivo



COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA-CA-DEP

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 015/2022 DE 23/09/2022

| SEQ. | PROCESSO | DATA DE ABERTURA | RESULTADO |
|------|-------------------|------------------|------------|
| 01 | PMARA/000377/2022 | 01/09/2022 | INDEFERIDO |
| 02 | PMARA/000378/2022 | 01/09/2022 | INDEFERIDO |
| 03 | PMARA/000379/2022 | 01/09/2022 | INDEFERIDO |
| 04 | PMARA/000381/2022 | 02/09/2022 | DEFERIDO |
| 05 | PMARA/000391/2022 | 08/09/2022 | INDEFERIDO |
| 06 | PMARA/000392/2022 | 09/09/2022 | DEFERIDO |
| 07 | PMARA/000393/2022 | 09/09/2022 | INDEFERIDO |
| 08 | PMARA/000394/2022 | 14/09/2022 | DEFERIDO |
| 09 | PMARA/000395/2022 | 16/09/2022 | DEFERIDO |

Dirlei Silva Sodré
Presidente - CADEP

ATO Nº 393 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar à pedido, a servidora **MÔNICA CARVALHO DA SILVA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE COORDENAÇÃO TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA e de sua DESIGANÇÃO** para responder pelo cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com efeitos a contar de 01 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 outubro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 394 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JHONE DE OLIVEIRA CLAUDIO**, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 395 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JHONE DE OLIVEIRA CLAUDIO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE COORDENAÇÃO CONTABILIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 396 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **LEYLA ADRIANA DA SILVA**, do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 397 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **LEYLA ADRIANA DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº398 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **PAULO GARCIA VEIGA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, com efeitos a contar de 1º outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº399 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **PAULO GARCIA VEIGA**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE SISTEMA VIÁRIO CONTROLE OPERACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, com efeitos a contar de 1º outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 400 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **SAMUEL LIRA DOS SANTOS FILHO**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº.016/SESAU/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE)** e **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA. - CNPJ nº. 87.389.086/0001-74 (CONTRATADA)**.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoração por dosimetria, bem como leitura e registro das doses de radiação** recebidas por cada profissional monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, para atender as necessidades do HMJP - Hospital Municipal Drª. Jaqueline Prates, HMPASC – Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho e PAM – Posto de Assistência Médica, sendo um total de 27 (vinte e sete) dosímetros mensais, os quais 24 (vinte e quatro) são individuais (usuários) tipo tórax e 03 (três) padrões”, conforme teor descrito pelas fls.03/06 nos autos do processo administrativo nº.22.582/2021.

DO PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da referida contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura contratual.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se ao presente contrato o valor de R\$5.832,00 (cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais), conforme especificação constante na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: A celebração do presente contrato foi autorizada pela Exma. Srª. Prefeita nos autos do Processo Administrativo nº.22.582/2021 e se regerá pela Lei nº.8.666/93, de junho de 1993, com suas alterações, e as despesas deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 04.001.001.10.302.57.2196, Elemento de Despesa nº.3.3.90.39.99.00.00.00, Empenho nº.394/2022, Fonte de Recursos nº.500-Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de agosto de 2022.

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 003/2022 AO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO DE Nº.041/SESAU/2019

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e **ALESSANDA LEITE FELIPE (CONTRATADA)**.

EXTRATO

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Contratante)** e **ALESSANDA LEITE FELIPE. (Contratada)**. CPF Nº.093.653.517-23

OBJETO: O objeto é a **sublocação da residência situada no Lote 10, Quadra 01, Loteamento Jardim São Paulo, situada à Rua Washington Luis, nº.140-Boa Perna, Araruama-RJ.**, ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como, uma unidade do PROJETO FISIOCASA, realizada através do procedimento administrativo de nº.26.237/2019, com execução contínua, sem interrupção.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Sublocação de nº.041/SESAU/2019 por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 07/10/2022 a 07/10/2023.

DO VALOR E DOTAÇÃO: Fica estipulado para o novo período o valor de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 04.001.001.10.302.43.2124, ED 3.3.90.36.14.00.00.00 – Empenho nº.946/2022, Fonte de Recursos nº. 500- Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de setembro de 2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 046/SESAU/2022

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e **FONT INFO PAPER LTDA-EPP (CONTRATADA)-CNPJ Nº. 01.287.776/0001-05.**

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante)** e **FONT INFO PAPER LTDA-EPP - CNPJ nº. 01.287.776/0001-05 (Contratada)**.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **adesão, por estimativa, a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial- SRP 105/2021 (proc. Adm. 14.682/2021) do Município de Araruama-RJ**, a qual tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Educação, visando a “**contratação de empresa especializada em venda e instalação de sistemas de circuito fechado de televisão – CFTV, para serem instalados nas unidades de saúde**”, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e

no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama-RJ-SESAU, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº.14.279/2022.

DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, correspondem ao valor de R\$459.130,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e cento e trinta reais e cinquenta centavos), consignado às fls.03/09 no processo administrativo nº.14.279/2022, e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta das seguintes dotações: PT.10.122.1004, ND 4.4.90.52.00 – PT 10.122.2030, ND 3.3.90.30.00 – ND 3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº.047/SESAU/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE)** e **PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - CNPJ nº. 10.922.068/0001-81 (CONTRATADA)**.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a “**Contratação de empresa especializada para construção de Fachada Estrutural em Glazing** para fixação de vidros laminados de 8mm na cor fumê e estrutura em alumínio com projeções em estrutura em metalom galvanizado com acabamentos em ACM 4mm na cor vermelho e o nome do hospital deverá ser feito com letras em acm na cor branco com dimensões de 0,50m x 0,40m, para serem instalados no Prédio do Hospital Municipal Universitário de São Vicente – Araruama – RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo de nº.11.492/2022.

EXECUÇÃO DO CONTRATO: A previsão será de 06 (seis) meses, contados da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, respeitados o cronograma físico financeiro.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do presente contrato é de R\$1.299.118,30 (um milhão e duzentos e noventa e nove mil e cento e dezoito reais e trinta centavos), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, estão alocados à contado PT: 04.001.001.10.122.28.1005, ND 4.4.90.51.99.00.00.00, Recurso:0101 – Royalties e Empenho nº.959/2022; PT:04.001.001.10.122.28.1005, ND:4.4.90.51.04.00.00.00, Recursos:0121-Royalties Libra, Empenho nº.960/2022; PT:04.001.001.10.122.28.1005, ND:4.4.90.51.04.00.00.00, Recurso: 0500 – Municipal, Empenho nº.961/2022; do Orçamento Municipal relativo ao exercício vigente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de setembro de 2022.

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE CONCORDÂNCIA

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal “Antônio Joaquim Alves Branco” situado na Av. John Kennedy, nº 120, Centro, neste ato representado pela Prefeita Exma. Sr.ª **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, no uso de suas competências como Patrocinador do Plano de Benefícios MUNICÍPIOS-CD, CNPB nº 2021.0025-19, tendo em vista a deliberação do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV, proferida conforme o disposto no inciso XIII do art. 30 de seu Estatuto Social, manifesta-se favoravelmente, nos termos do §1º do art. 30 do Estatuto Social da (RJPREV), à adesão de outros municípios do Estado do Rio de Janeiro fluminenses como patrocinadores ao referido Plano de Benefícios MUNICÍPIOS-CD, CNPB nº 2021.0025-19, conforme autoriza o § 8.º do art. 1º da Lei Estadual 6.243/2012 e de acordo com as condições estabelecidas no Convênio de Adesão padrão aprovado pela PREVIC.

Araruama - RJ, 26 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA – PATROCINADOR

Nome: Livia Soares Bello da Silva
Cargo: Prefeita
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Gestora Publica
Identidade nº 20121579-5
CPF nº 094.591.857-70

Assinado de
forma digital por
**LIVIA SOARES
BELLO DA
SILVA:094591857
85770**
70









ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

TESTEMUNHAS

Nome: Ubirajara Martins
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Divorciado
Profissão: Advogado
Identidade nº 33.903 OAB/RJ
CPF nº 090.670.947-49

Assinado de
forma digital
por UBIRAJARA
MARTINS
Dados:
2022.09.30
16:15:08
-03'00'

**UBIRAJ
ARA
MARTI
NS**

|  <h1 style="text-align: center;">Município de Araruama</h1> <h2 style="text-align: center;">Poder Executivo</h2>  | |
|--|--|
| <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;">  <div style="text-align: center;"> <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA GABINETE DA PREFEITA</p> </div>  </div> <h3 style="text-align: center;">CONVÊNIO DE ADESÃO</h3> <p>CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA ABAIXO:</p> <p>Das PARTES:</p> <p>De um lado, MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Prefeita Exma. Sr.^a Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, com domicílio no Paço Municipal "Antônio Joaquim Alves Branco" situado na Av. John Kennedy, nº 120, Centro, no uso de suas competências, doravante denominado PATROCINADOR,</p> <p>e, de outro lado, a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJPREV, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Avenida Erasmo Braga, 118 -7º andar – lado direito, Centro – Rio de Janeiro RJ, CEP 20020-000, CNPJ/MF sob o nº 17.713.878/0001-77, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr. Halan Harlens Pacheco de Moraes, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 09777652-0 e CPF nº 035.393.417-81, doravante denominada RJPRev, ou simplesmente ENTIDADE.</p> <p>RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio ao PLANO DE BENEFÍCIOS MUNICÍPIOS-CD, CNPB nº 2021.0025-19, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:</p> <h4 style="text-align: center;">CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</h4> <p>1.1. O objeto do presente Convênio de Adesão é a formalização da adesão do PATROCINADOR ao PLANO, sob a administração da ENTIDADE, na forma aqui ajustada.</p> | <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;">  <div style="text-align: center;"> <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA GABINETE DA PREFEITA</p> </div>  </div> <p>1.2. O PLANO, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.</p> <p>1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do PLANO e demais documentos a este vinculados.</p> <h4 style="text-align: center;">CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR</h4> <p>2.1. São obrigações do PATROCINADOR:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e demais documentos a este vinculados; b) divulgar e oferecer a inscrição no PLANO aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do PLANO, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do PLANO e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características; c) recepcionar e encaminhar à ENTIDADE as propostas de inscrição dos interessados em participar do PLANO, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes; d) fornecer à ENTIDADE, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem; e) comunicar à ENTIDADE a perda da condição de servidor, se participante do PLANO; f) colaborar, quando requerido pela ENTIDADE, com o recadastramento de participante e de beneficiários do PLANO; g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio as contribuições por eles devidas ao PLANO, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do PLANO e do respectivo Plano de Custeio; |

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;

j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;

i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;







c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



|  | <h1>Município de Araruama</h1> <h2>Poder Executivo</h2> |  |
|---|---|---|
|  <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA GABINETE DA PREFEITA</p>  | <p>4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela ENTIDADE em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.</p> <p>CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE</p> <p>5.1. A responsabilidade do PATROCINADOR no custeio do PLANO, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do PLANO e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.</p> <p>5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o PATROCINADOR e quaisquer outros patrocinadores do PLANO; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do PLANO.</p> <p>5.3. O PATROCINADOR do PLANO não responde pelas obrigações assumidas pela ENTIDADE em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.</p> <p>5.3.1. A ENTIDADE manterá escrituração própria dos recursos destinados ao PLANO, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.</p> <p>CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO</p> <p>6.1. O PATROCINADOR poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente Convênio, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.</p> <p>6.2. A manifestação do PATROCINADOR, no caso de requerimento de sua retirada do PLANO, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da ENTIDADE, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.</p> | |
|  <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA GABINETE DA PREFEITA</p>  | <p>6.3. O PATROCINADOR retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o PLANO, no tocante aos direitos da ENTIDADE e dos participantes e assistidos.</p> <p>6.4 A retirada do PATROCINADOR não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a ENTIDADE.</p> <p>CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES</p> <p>7.1 O PATROCINADOR fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da ENTIDADE e pelo regulamento do PLANO no caso de descumprimento das obrigações contratas.</p> <p>CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS</p> <p>8.1 A abstenção, por parte da ENTIDADE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste Convênio, não implicará em novação, nem impedirá a ENTIDADE de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.</p> <p>CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO</p> <p>9.1 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES</p> <p>10.1. As questões referentes ao presente Convênio serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.</p> | |

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Araruama, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araruama - RJ, 29 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - PATROCINADOR

Nome: Livia Soares Bello da Silva

Cargo: Prefeita

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Gestora Pública

Identidade nº 20121579-5

CPF nº 094.591.857-70

LIVIA
SOARES
BELLO DA
SILVA:09459
185770
770

Assinado de
forma digital por
LIVIA SOARES
BELLO DA
SILVA:09459185
770

TESTEMUNHAS

Nome: Ubirajara Martins

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Advogado

Identidade nº 33.903 OAB/RJ

CPF nº 090.670.947-49

UBIRAJARA
MARTINS

Assinado de forma digital
por UBIRAJARA MARTINS
Dados: 2022.09.30
16:17:15 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJPREV - ENTIDADE

Nome: Halan Harlens Pacheco de Moraes

Cargo: Diretor-Presidente

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Servidor Público

Identidade nº 09777652-0

CPF nº 035.393417-81

HALAN
HARLENS
PACHECO DE
MORAIS:03539
341781

Assinado de forma
digital por HALAN
HARLENS PACHECO
DE
MORAIS:03539341781
Dados: 2022.09.30
10:32:01 -03'00'

TESTEMUNHAS

Nome: Rodrigo Porto Menezes

Cargo: Diretor de Administração

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Servidor Público

Identidade nº 11713120-1

CPF nº 053.594.187-02

RODRIGO
PORTO
MENEZES:0
5359418702

Assinado de
forma digital por
RODRIGO PORTO
MENEZES:05359
418702
Dados:
2022.09.30
11:23:06 -03'00'



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/SESAU/2022

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º

076/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Dieta Parenteral**, visando atender à necessidade de abastecimento das Unidades Municipais de Saúde: UPA – Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 89 à 132 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 215 a 218 do processo administrativo n.º 12.710/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e

nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Dieta Parenteral, visando atender à necessidade de abastecimento das Unidades Municipais de Saúde: UPA – Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates pelo período de 12 (doze) meses”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 076/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 12.710/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------|---|-------|-----|------------------------------|----------------|----------------|
| | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dieta Parenteral, visando atender à necessidade de abastecimento das Unidades Municipais de Saúde: UPA – Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates pelo período de 12 (doze) meses | | | | | |
| 1 | SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO DESTINADO A NUTRIÇÃO PARENTERAL EM BOLSAS PLÁSTICAS DE CÂMARA TRIPLA, VOLUME DE 1250 ML COMPOSTO POR POLIAMINOÁCIDOS, GLICOSE, EMULSÃO LIPÍDICA E ELETRÓLITOS. CONTENDO: GLICOSE MONOIDRATADA, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO DI-HIDRATADO, ACETATO DE ZINCO DI-HIDRATADO, ISOLEUCINA, LEUCINA, CLORIDRATO DE LISINA, METIONINA, FENILALANINA, TREONINA, TRIPTOFANO, LEVOVALINA, ARGININA, CLORIDRATO DE HISTIDINA MONOIDRATADA, ALANINA, ÁCIDO ASPÁRTICO, ÁCIDO GLUTÂMICO, GLICINA, PROLINA, SERINA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO, ACETATO DE POTÁSSIO, ACETATO DE MAGNÉSIO TETRAIDRATADO, CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO, ÓLEO DE SOJA, TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA, Na, k, Ca, Mg, H2PO4, Zn, CH3COO. EXCIPIENTES: ÁCIDO CÍTRICO MONOIDRATADO, GLICEROL, LECITINA DE OVO, OLEATO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. CALORIA TOTAL: 5300 KJ (1265 KCAL), OSMOLARIDADE: 1215 mOsmo/L, OSMOLALIDADE: 1540 mOsmo/KG, PH: 5,0-6,0. | Bolsa | 360 | Nutriflex Lipid Plus B.Braun | R\$707,00 | R\$254.520,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 254.520,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|---|--------------------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - EPP | |
| CNPJ Nº: 27.168.027/0001-44 | Telefone: (22) 2665-1526 |
| Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro | |

| | | |
|---|---------------------|-----------------|
| Cidade: Araruama | UF: RJ | CEP: 28.970-000 |
| Endereço Eletrônico: jbtcomercio@gmail.com | | |
| Representante: Thuan Ferracini Carvalho Guimarães | | |
| RG nº 30.333.757-0 DETRAN/RJ | CPF: 174.745.717-57 | |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar

a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador, Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 076/2022.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/SESAU/2022

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 076/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 076/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A entrega do objeto será de forma programada, impreterivelmente em até 48 horas a partir da solicitação da DENUT (Departamento de Nutrição), conforme Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 079/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 076/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 076/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/SESAU/2022

igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por

privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 076/22, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 12.710/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de Setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LÍVIA BELLO**

Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

**J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**
Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/SESAU/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.595/0001-80, com sede estabelecida à Estrada do Bizzo, nº 40, Fundos, Centro, Santa Maria Madalena/RJ, CEP: 28.770-000, representada neste ato pelo Sr. Ítalo Dubois Martins, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade nº 09.628.937-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 029.742.297-94, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria Madalena/RJ, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 13.057/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 09/SESAU/2018**, originado do Pregão Presencial nº 072/2018 (processo administrativo nº 15.814/2018), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria contábil, financeira e patrimonial para atender o Fundo Municipal de Saúde de Araruama/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as solicitações da Secretária Municipal de Saúde – SESAU, cujos itens e especificações técnicas encontram-se descritos no edital supracitado do pregão presencial, como de fato tem, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I - Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do

processo administrativo nº 13.057/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 09/SESAU/2018, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 21 de Setembro de 2022 e a terminar em 21 de Setembro de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II – Do Reajuste:

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 10,07% do valor do respectivo contrato, com base no índice do IPCA, conforme previsão contratual nos termos da Cláusula Terceira, de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SESAU.

III - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor estimado corresponde a R\$ 81.759,96 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, ED 3.3.90.35.01.00.00.00, Fonte de Recursos nº 500, Empenho nº 956/2022.

III - Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV - Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 20 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
Ítalo Dubois Martins
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com base no art. 25 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 14.316/2022. Inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0002-94, referente a Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios.

Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 146 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R\$ 3.868.113,71 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município – Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral; Secretaria de Fazenda e Planejamento; Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação; Secretaria de Administração; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos; Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca no valor total de R\$ 3.868.113,71 (Três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e treze reais e setenta e um centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecada-

ção, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 146/2022

| PROGRAMA DE TRABALHO | CÓDIGOS | | | VALORES EM R\$ | |
|---|---------------------|-------|-------|---------------------|---------------------|
| | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 02.001.001.04.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 7 | 0100 | 8.584,20 | - |
| 02.006.001.04.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 39 | 0100 | 17.699,00 | - |
| 02.006.001.04.122.0046.2030 | 44.90.52.00 | 41 | 0101 | 111.882,36 | - |
| 02.009.001.04.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 82 | 0100 | 40.689,96 | - |
| 02.009.001.26.782.0046.2043 | 33.90.30.00 | 84 | 0100 | 5.601,00 | - |
| 02.010.001.12.361.0012.2031 | 31.90.04.00 | 93 | 0110 | 187.507,27 | - |
| 02.010.001.12.361.0012.2031 | 31.90.11.00 | 100 | 0110 | 1.580.000,00 | - |
| 02.010.001.12.361.0012.2061 | 33.90.30.00 | 133 | 0121 | 98.464,17 | - |
| 02.010.001.12.361.0012.2061 | 33.90.39.00 | 134 | 0121 | 91.148,85 | - |
| 02.015.003.23.695.0034.2051 | 33.90.39.00 | 191 | 0100 | 312.353,90 | - |
| 02.017.001.04.122.0025.1018 | 44.90.51.00 | 214 | 0101 | 96.563,00 | - |
| 02.017.001.15.452.0032.2098 | 33.90.30.00 | 219 | 0101 | 248.500,00 | - |
| 02.017.001.04.122.0046.2030 | 33.90.30.00 | 224 | 0100 | 14.980,00 | - |
| 02.019.003.20.304.0074.2209 | 33.90.39.00 | 262 | 0101 | 15.000,00 | - |
| 02.006.001.04.122.0046.2031 | 31.90.96.00 | 273 | 0100 | 415.000,00 | - |
| 02.006.001.04.122.0046.2031 | 31.90.04.00 | 274 | 0100 | 159.140,00 | - |
| 02.010.001.12.361.0012.2058 | 33.90.36.00 | 275 | 0100 | 465.000,00 | - |
| 02.002.001.04.122.0041.2032 | 31.90.91.00 | 14 | 0100 | - | 118.223,16 |
| 02.006.001.04.122.0046.2030 | 33.90.30.00 | 37 | 0100 | - | 3.309,00 |
| 02.006.001.04.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 39 | 0100 | - | 4.042,00 |
| 02.006.001.04.122.0046.2042 | 33.90.39.00 | 48 | 0101 | - | 111.882,36 |
| 02.007.001.04.122.0046.2030 | 33.90.93.00 | 56 | 0100 | - | 2.000,00 |
| 02.010.001.12.365.0014.1009 | 44.90.51.00 | 140 | 0121 | - | 189.613,02 |
| 02.017.001.15.451.0020.1012 | 44.90.51.00 | 209 | 0100 | - | 333.027,99 |
| 02.017.001.04.122.0025.1018 | 44.90.51.00 | 214 | 0101 | - | 15.000,00 |
| 02.017.001.15.452.0032.2099 | 33.90.39.00 | 221 | 0101 | - | 96.563,00 |
| Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios | | | | - | 2.745.953,18 |
| Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Royalties | | | | - | 248.500,00 |
| Total | | | | 3.868.113,71 | 3.868.113,71 |



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 146/2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

| Receita por Categoria Econômica | Previsão de Arrecadação 2022 | Receita Realizada | | |
|--|------------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|
| | | 01/01 a 31/07/2022 (A) | 01/01 a 31/07/2021(B) | 01/08 a 31/12/2021 (C) |
| 1100.00.00 - Receita Tributária | 77.382.843,00 | 77.116.873,24 | 66.136.262,28 | 36.399.203,82 |
| 1200.00.00 - Receita de Contribuição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1300.00.00 - Receita Patrimonial | 802.808,00 | 2.675.221,49 | 293.449,48 | 742.342,11 |
| 1400.00.00 - Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1500.00.00 - Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1600.00.00 - Receita de Serviços | 61.764,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1700.00.00 - Transferências Correntes | 108.170.396,00 | 97.019.444,54 | 85.119.634,54 | 62.781.763,28 |
| 1900.00.00 - Outras Receitas Correntes | 111.926,00 | 197.279,50 | 422.242,67 | 64.519,55 |
| 2000.00.00 - Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Deduções da Receita | | | | |
| - para formação do FUNDEB | 21.563.797,00 | 18.795.250,04 | 16.561.439,27 | 12.049.314,56 |
| por restituição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92.1000.00.00 - outras deduções | 0,00 | 64.216,70 | 24.904,10 | 65.056,84 |
| 98.1000.00.00 - outras deduções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 164.965.940,00 | 158.149.352,03 | 135.385.245,60 | 87.873.457,36 |

Fonte: Balancetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{158.149.352,03}{135.385.245,60} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 16,81\%$

Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x $\Delta = 87.873.457,36 \cdot 16,81\%$

Arrecadação Projetada = 14.775.323,02

Total 102.648.780,38

Demonstração do excesso de arrecadação

Cálculo

| | |
|--|-----------------------|
| Receita realizada no período de 01/01 a 31/07/2022 (A) | 158.149.352,03 |
| Resultado após aplicação Tx Incremento | 102.648.780,38 |
| SOMA | 260.798.132,41 |
| Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = | 29.578.565,91 |
| Previsão de Receita 2019 (-) | 164.965.940,00 |
| Excesso provável de arrecadação (Tendência) | 66.253.626,50 |
| SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO | 66.253.626,50 |



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO III - DECRETO 146 / 2022

| BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021 | | | |
|---|----------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Conta Vinculada: | | Fonte de Recursos: 101 | Decretos Relacionados: 146 |
| Município: Araruama | | Exercício: 2022 | |
| ATIVO FINANCEIRO | | PASSIVO FINANCEIRO | |
| DISPONIBILIDADES | (VALORES) | OBRIGAÇÕES | (VALORES) |
| Saldo Bancário em 31/12/2021 | | Valores em Trânsito a compensar | 155.753,04 |
| Bradesco 26938-7 | 2.468.073,13 | Restos a pagar | 9.347.211,64 |
| BB 8526 | 18.290.860,31 | DDO (Consignações a Terceiros) | - |
| | | Decreto 123 | 530.223,50 |
| Restos a pagar cancelados | 4.366.066,15 | Decreto 130 | 656.807,15 |
| | | | |
| | | SUPERAVIT | 14.435.004,26 |
| TOTAL | 25.124.999,59 | TOTAL | 25.124.999,59 |

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

DECRETO Nº 147 **24 DE AGOSTO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 40.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Anulação Parcial para rateio das atividades do CISBALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Litorânea, conforme Ofício nº 1.032/2022 – 3 PJTC-CF.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 147/2022

| CÓDIGOS | | | | VALORES EM R\$ | |
|-----------------------------|---------------------|-------|-------|------------------|------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 04.001.001.10.122.0046.2030 | 33.71.70.00 | 77 | 0120 | 40.000,00 | - |
| 02.010.001.12.363.0012.2031 | 31.90.04.00 | 94 | 0100 | - | 40.000,00 |
| Total | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |

DECRETO Nº 149 **DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 203.935,70 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo da Assistência Social, no valor total de R\$ 203.935,70 (Duzentos e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DECRETO 149/2022

| CÓDIGOS | | | | VALORES EM R\$ | |
|-----------------------------|---------------------|-------|-------|-------------------|-------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 07.001.001.08.244.0015.2141 | 33.90.30.00 | 5 | 0342 | 100.000,00 | - |
| 07.001.001.08.122.0046.2030 | 33.90.30.00 | 36 | 0100 | 2.598,70 | - |
| 07.001.001.08.122.0046.2030 | 33.90.30.00 | 36 | 0101 | 11.521,00 | - |
| 07.001.001.08.122.0046.2030 | 33.90.30.00 | 36 | 0343 | 59.816,00 | - |
| 07.001.001.08.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 37 | 0101 | 30.000,00 | - |
| 07.001.001.08.244.0015.2158 | 44.90.52.00 | 20 | 0343 | - | 1.559,00 |
| 07.001.001.08.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 37 | 0343 | - | 58.257,00 |
| 07.001.001.08.122.0046.2193 | 33.90.39.00 | 46 | 0101 | - | 30.000,00 |
| 07.001.002.08.122.0046.2030 | 44.90.52.00 | 58 | 0100 | - | 2.598,70 |
| 07.001.002.08.122.0046.2030 | 44.90.52.00 | 58 | 0101 | - | 3.440,00 |
| 07.001.001.08.122.0046.2030 | 44.90.52.00 | 59 | 0101 | - | 8.081,00 |
| 07.001.001.08.122.0046.2030 | 44.90.52.00 | 59 | 0342 | - | 100.000,00 |
| Total | | | | 203.935,70 | 203.935,70 |

DECRETO Nº 151 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial, Excesso de Arrecadação e superávit Financeiro no valor de R\$ 4.424.096,33 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município – Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral; Secretaria de Fazenda e Planejamento; Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação; Secretaria de Administração; Secretaria de Controladoria Geral, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos; Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca no valor total de R\$ 4.424.096,33 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, noventa e seis reais e trinta e três centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos I, II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação,

conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 151/2022

| CÓDIGOS | | | | VALORES EM R\$ | |
|-----------------------------|---------------------|-------|-------|----------------|----------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 02.001.001.04.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 7 | 100 | 712,50 | - |
| 02.006.001.04.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 39 | 100 | 38.926,19 | - |
| 02.006.001.04.122.0053.2188 | 33.90.46.00 | 51 | 100 | 250.000,00 | - |
| 02.009.001.04.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 82 | 100 | 2.352,00 | - |
| 02.009.001.26.782.0046.2043 | 33.90.39.00 | 85 | 100 | 5.600,00 | - |
| 02.010.001.12.361.0012.2058 | 33.90.39.00 | 129 | 110 | 132.399,84 | - |
| 02.010.001.12.361.0014.1009 | 44.90.52.00 | 141 | 121 | 791.957,00 | - |
| 02.010.001.12.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 149 | 100 | 27.891,00 | - |
| 02.010.001.12.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 149 | 110 | 14.609,50 | - |
| 02.015.003.23.695.0034.2051 | 33.90.39.00 | 191 | 100 | 142.560,00 | - |
| 02.015.003.23.695.0034.2051 | 33.90.39.00 | 191 | 101 | 1.000.000,00 | - |
| 02.015.004.27.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 204 | 100 | 328.015,96 | - |
| 02.015.004.27.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 204 | 101 | 328.015,96 | - |
| 02.017.001.15.451.0019.1011 | 44.90.51.00 | 206 | 101 | 300.000,00 | - |
| 02.017.001.15.451.0020.1012 | 44.90.51.00 | 209 | 100 | 416.211,11 | - |



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ANEXO I - DECRETO 151/2022

| | | | | | |
|-----------------------------|-------------|-----|-----|------------|------------|
| 02.017.001.15.452.0032.2096 | 33.90.39.00 | 216 | 100 | 105.750,28 | - |
| 02.017.001.04.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 225 | 100 | 1.424,00 | - |
| 02.019.001.18.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 231 | 100 | 14.242,00 | - |
| 02.019.002.18.541.0033.2189 | 33.90.39.00 | 240 | 101 | 152.386,00 | - |
| 02.019.002.04.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 246 | 100 | 140.416,50 | - |
| 02.010.001.12.361.0014.1009 | 33.90.39.00 | 282 | 121 | 689,79 | - |
| 02.006.001.04.122.0046.2030 | 33.90.40.00 | 292 | 100 | 49.232,50 | - |
| 02.001.001.04.122.0046.2030 | 33.90.40.00 | 293 | 100 | 8.584,20 | - |
| 02.010.001.12.361.0012.2058 | 33.90.40.00 | 294 | 110 | 172.120,00 | - |
| 02.001.001.04.122.0046.2030 | 33.90.30.00 | 5 | 100 | - | 27,50 |
| 02.001.001.04.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 7 | 100 | - | 8.584,20 |
| 02.002.001.04.122.0041.2032 | 31.90.91.00 | 14 | 100 | - | 276.398,03 |
| 02.005.001.06.128.0046.2226 | 33.90.39.00 | 25 | 100 | - | 250.000,00 |
| 02.005.002.06.182.0011.2030 | 33.90.30.00 | 28 | 100 | - | 292,00 |
| 02.006.001.04.122.0007.1002 | 33.90.39.00 | 32 | 100 | - | 80,00 |
| 02.006.001.04.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 39 | 100 | - | 49.232,50 |
| 02.007.001.04.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 54 | 100 | - | 172,00 |
| 02.007.001.04.122.0046.2030 | 33.90.92.00 | 55 | 100 | - | 475,00 |
| 02.007.001.28.843.0049.3040 | 32.90.21.00 | 65 | 100 | - | 920,00 |
| 02.007.002.04.122.0046.2030 | 33.90.30.00 | 74 | 100 | - | 65,50 |
| 02.008.001.04.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 78 | 100 | - | 164,00 |
| 02.010.001.12.362.0012.2031 | 31.90.13.00 | 105 | 100 | - | 18.803,49 |
| 02.010.001.12.361.0012.2031 | 33.90.46.00 | 113 | 100 | - | 296,00 |
| 02.010.001.12.361.0012.2046 | 33.90.30.00 | 116 | 121 | - | 539.900,00 |
| 02.010.001.12.365.0012.2048 | 33.90.36.00 | 119 | 110 | - | 16.080,50 |

ANEXO I - DECRETO 151/2022

| CÓDIGOS | | | | VALORES EM R\$ | |
|---|---------------------|-------|-------|---------------------|---------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 02.010.001.12.361.0012.2058 | 33.90.39.00 | 129 | 110 | - | 138.050,46 |
| 02.010.001.12.361.0012.2058 | 33.90.39.00 | 129 | 121 | - | 499,79 |
| 02.010.001.12.365.0014.1009 | 44.90.51.00 | 140 | 121 | - | 252.057,00 |
| 02.010.001.12.361.0014.1009 | 44.90.52.00 | 141 | 100 | - | 14.455,05 |
| 02.010.001.12.122.0046.2030 | 33.90.30.00 | 148 | 121 | - | 190,00 |
| 02.015.002.13.392.0013.2072 | 33.90.39.00 | 175 | 100 | - | 260,00 |
| 02.017.001.15.452.0032.2097 | 33.90.30.00 | 217 | 100 | - | 313,00 |
| 02.017.001.04.122.0046.2030 | 33.90.30.00 | 224 | 100 | - | 410,00 |
| 02.010.001.12.361.0012.2058 | 33.90.36.00 | 275 | 100 | - | 2.765,00 |
| Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios | | | | - | 1.073.203,35 |
| Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties | | | | - | 328.015,96 |
| Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Royalties | | | | - | 1.452.386,00 |
| Total | | | | 4.424.096,33 | 4.424.096,33 |



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 151 / 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

| | | |
|--|----------------------|----------------|
| Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022 | | 80.150.000,00 |
| Receita Realizada | Período | Valor |
| | (A) 01 a 07 / 2022 | 94.523.689,86 |
| | (B) 01 07 / 2021 | 62.684.329,16 |
| | (C) 08 a 12 / 2021 | 50.966.733,39 |
| | (B+C) 01 a 12 / 2021 | 113.651.062,55 |

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

| CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO | |
|---|--|
| $\Delta = A / B$, logo: | $\frac{94.523.689,86}{62.684.329,16} \times 100$ |
| TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$ | 50,793175 % |

| CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO | |
|--|----------------------|
| Arrecadação Período 8 a 12/2021 (C) = | 50.966.733,39 |
| Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$ | 25.887.621,83 |
| Arrecadação provável para o período 8 a 12/2022 = | 76.854.355,22 |

| DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | |
|--|-----------------------|
| Receita realizada no período de 1 a 7/2022 (A) = | 94.523.689,86 |
| Arrecadação provável para o período 8 a 12/2022 = | 76.854.355,22 |
| Arrecadação provável para o exercício 2022 = | 171.378.045,08 |
| Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: | 80.150.000,00 |
| Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = | 93.784.038,97 |
| Margem de excesso de arrecadação (Tendência) | 57.736.441,39 |

| ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | |
|---|---------------|
| Margem disponível = | 57.736.441,39 |
| Fator de correção = | 0,6% |
| Justificativa | |

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 151/2022 R\$ **328.015,96**

Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO III - DECRETO 151/2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

| Receita por Categoria Econômica | Previsão de Arrecadação 2022 | Receita Realizada | | |
|--|------------------------------|---------------------------|-----------------------|---------------------------|
| | | 01/01 a 31/07/2022 (A) | 01/01 a 31/07/2021(B) | 01/08 a 31/12/2021 (C) |
| 1100.00.00 - Receita Tributária | 77.382.843,00 | 77.116.873,24 | 66.136.262,28 | 36.399.203,82 |
| 1200.00.00 - Receita de Contribuição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1300.00.00 - Receita Patrimonial | 802.808,00 | 2.675.221,49 | 293.449,48 | 742.342,11 |
| 1400.00.00 - Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1500.00.00 - Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1600.00.00 - Receita de Serviços | 61.764,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1700.00.00 - Transferências Correntes | 108.170.396,00 | 97.019.444,54 | 85.119.634,54 | 62.781.763,28 |
| 1900.00.00 - Outras Receitas Correntes | 111.926,00 | 197.279,50 | 422.242,67 | 64.519,55 |
| 2000.00.00 - Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Deduções da Receita | | | | |
| - para formação do FUNDEB | 21.563.797,00 | 18.795.250,04 | 16.561.439,27 | 12.049.314,56 |
| por restituição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92.1000.00.00 - outras deduções | 0,00 | 64.216,70 | 24.904,10 | 65.056,84 |
| 98.1000.00.00 - outras deduções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 164.965.940,00 | 158.149.352,03 | 135.385.245,60 | 87.873.457,36 |

Fonte: Balancetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{158.149.352,03}{135.385.245,60} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 16,81\%$

Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x $\Delta = 87.873.457,36 \times 16,81\%$

Arrecadação Projetada = 14.775.323,02

Total 102.648.780,38

| Demonstração do excesso de arrecadação | Cálculo |
|--|-----------------------|
| Receita realizada no período de 01/01 a 31/07/2022 (A) | 158.149.352,03 |
| Resultado após aplicação Tx Incremento | 102.648.780,38 |
| SOMA | 260.798.132,41 |
| Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = | 32.324.519,09 |
| Previsão de Receita 2019 (-) | 164.965.940,00 |
| Excesso provável de arrecadação (Tendência) | 63.507.673,32 |
| SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO | 63.507.673,32 |



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO IV - DECRETO 151/2022

| BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021 | | | |
|---|----------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Conta Vinculada: | | Fonte de Recursos: 101 | Decretos Relacionados: 151 |
| Município: Araruama | | Exercício: 2022 | |
| ATIVO FINANCEIRO | | PASSIVO FINANCEIRO | |
| DISPONIBILIDADES | (VALORES) | OBRIGAÇÕES | (VALORES) |
| Saldo Bancário em 31/12/2021 | | Valores em Trânsito a compensar | 155.753,04 |
| Bradesco 26938-7 | 2.468.073,13 | Restos a pagar | 9.347.211,64 |
| BB 8526 | 18.290.860,31 | DDO (Consignações a Terceiros) | - |
| | | Decreto 123 | 530.223,50 |
| Restos a pagar cancelados | 4.366.066,15 | Decreto 130 | 656.807,15 |
| | | Decreto 146 | 248.500,00 |
| | | SUPERAVIT | 14.186.504,26 |
| TOTAL | 25.124.999,59 | TOTAL | 25.124.999,59 |

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

DECRETO Nº 152 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.610.315,34 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.610.315,34 (Dois milhões, seiscentos e dez mil, trezentos e quinze reais e trinta e quatro centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 152/2022

| CÓDIGOS | | | | VALORES EM R\$ | |
|---|---------------------|-------|-------|---------------------|---------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 04.001.001.10.302.0043.2124 | 33.90.30.00 | 14 | 101 | 969.000,00 | - |
| 04.001.001.10.302.0043.2124 | 33.90.39.00 | 16 | 120 | 222.000,00 | - |
| 04.001.001.10.122.0046.2030 | 33.90.30.00 | 39 | 101 | 398.000,00 | - |
| 04.001.001.10.122.0046.2030 | 33.90.48.00 | 42 | 120 | 100.000,00 | - |
| 04.001.001.10.122.0046.2030 | 33.90.91.00 | 43 | 101 | 821.315,34 | - |
| 04.001.001.10.122.0046.2043 | 33.90.30.00 | 53 | 101 | 50.000,00 | - |
| 04.001.001.10.122.0046.2043 | 33.90.39.00 | 54 | 101 | 50.000,00 | - |
| 02.017.001.15.451.0020.1012 | 44.90.51.00 | 209 | 101 | - | 1.999.315,34 |
| 02.017.001.15.452.0032.2099 | 33.90.39.00 | 221 | 101 | - | 229.514,45 |
| 02.019.002.18.541.0022.1015 | 33.90.30.00 | 234 | 101 | - | 17.250,00 |
| 02.019.002.04.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 246 | 101 | - | 42.235,55 |
| Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios | | | | - | 322.000,00 |
| Total | | | | 2.610.315,34 | 2.610.315,34 |

Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO II - DECRETO 152/2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

| Receita por Categoria Econômica | Previsão de Arrecadação 2022 | Receita Realizada | | |
|--|------------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|
| | | 01/01 a 31/07/2022 (A) | 01/01 a 31/07/2021(B) | 01/08 a 31/12/2021 (C) |
| 1100.00.00 - Receita Tributária | 77.382.843,00 | 77.116.873,24 | 66.136.262,28 | 36.399.203,82 |
| 1200.00.00 - Receita de Contribuição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1300.00.00 - Receita Patrimonial | 802.808,00 | 2.675.221,49 | 293.449,48 | 742.342,11 |
| 1400.00.00 - Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1500.00.00 - Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1600.00.00 - Receita de Serviços | 61.764,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1700.00.00 - Transferências Correntes | 108.170.396,00 | 97.019.444,54 | 85.119.634,54 | 62.781.763,28 |
| 1900.00.00 - Outras Receitas Correntes | 111.926,00 | 197.279,50 | 422.242,67 | 64.519,55 |
| 2000.00.00 - Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Deduções da Receita | | | | |
| - para formação do FUNDEB | 21.563.797,00 | 18.795.250,04 | 16.561.439,27 | 12.049.314,56 |
| por restituição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92.1000.00.00 - outras deduções | 0,00 | 64.216,70 | 24.904,10 | 65.056,84 |
| 98.1000.00.00 - outras deduções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 164.965.940,00 | 158.149.352,03 | 135.385.245,60 | 87.873.457,36 |

Fonte: Balançetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{158.149.352,03}{135.385.245,60} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 16,81\%$

Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x $\Delta = 87.873.457,36 \cdot 16,81\%$

Arrecadação Projetada = 14.775.323,02

Total 102.648.780,38

| Demonstração do excesso de arrecadação | Cálculo |
|--|-----------------------|
| Receita realizada no período de 01/01 a 31/07/2022 (A) | 158.149.352,03 |
| Resultado após aplicação Tx Incremento | 102.648.780,38 |
| SOMA | 260.798.132,41 |
| Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = | 33.397.722,44 |
| Previsão de Receita 2022 (-) | 164.965.940,00 |
| Excesso provável de arrecadação (Tendência) | 62.434.469,97 |
| SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO | 62.434.469,97 |



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 153 **DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 500.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo da Assistência Social; Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 153/2022

| CÓDIGOS | | | | VALORES EM R\$ | |
|-----------------------------|---------------------|-------|-------|-------------------|-------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 07.001.001.08.122.0046.2030 | 33.90.30.00 | 36 | 0101 | 300.000,00 | - |
| 07.001.001.08.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 37 | 0101 | 200.000,00 | - |
| 02.017.001.15.451.0020.1012 | 44.90.51.00 | 209 | 0101 | - | 500.000,00 |
| Total | | | | 500.000,00 | 500.000,00 |

DECRETO Nº 154 **DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 2.014.600,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos no valor total de R\$ 2.014.600,00 (Dois milhões, quatorze mil e seiscentos reais), para reforço orçamentário conforme Anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Anulação Total no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 154/2022

| CÓDIGOS | | | | VALORES EM R\$ | |
|-----------------------------|---------------------|-------|-------|---------------------|---------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 04.001.001.10.302.0043.2124 | 33.90.30.00 | 14 | 0604 | 600.000,00 | - |
| 04.001.001.10.302.0043.2124 | 33.90.39.00 | 16 | 0500 | 222.000,00 | - |
| 04.001.001.10.302.0043.2124 | 33.90.39.00 | 16 | 0604 | 800.000,00 | - |
| 04.001.001.10.122.0046.2030 | 33.90.30.00 | 39 | 0101 | 292.600,00 | - |
| 04.001.001.10.122.0046.2030 | 33.90.48.00 | 42 | 0500 | 100.000,00 | - |
| 04.001.001.10.302.0043.2124 | 33.90.39.00 | 16 | 0120 | - | 222.000,00 |
| 04.001.001.10.122.0046.2030 | 33.90.48.00 | 42 | 0120 | - | 100.000,00 |
| 04.001.001.10.122.0046.2031 | 31.90.04.00 | 45 | 0604 | - | 1.400.000,00 |
| 02.017.001.15.451.0019.1011 | 44.90.51.00 | 206 | 0101 | - | 292.600,00 |
| Total | | | | 2.014.600,00 | 2.014.600,00 |



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 155
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Unidade.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 195.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de setembro de 2022.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 155/2022

| CÓDIGOS | | | | VALORES EM R\$ | |
|-----------------------------|---------------------|-------|-------|-------------------|-------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 09.001.001.09.272.0030.2179 | 31.90.92.00 | 6 | 0104 | 120.000,00 | - |
| 09.001.001.09.122.0044.2030 | 33.90.39.00 | 10 | 0104 | 75.000,00 | - |
| 09.001.001.09.272.0030.2178 | 31.90.92.00 | 4 | 0104 | - | 93.000,00 |
| 09.001.001.09.122.0044.2031 | 31.90.13.00 | 14 | 0104 | - | 99.000,00 |
| 09.001.001.09.122.0044.2031 | 31.91.13.00 | 16 | 0104 | - | 3.000,00 |
| Total | | | | 195.000,00 | 195.000,00 |

DECRETO Nº 156
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 902.446,40 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 902.446,40 (Novecentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de setembro de 2022.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 156/2022

| CÓDIGOS | | | | VALORES EM R\$ | |
|---|---------------------|-------|-------|-------------------|-------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 04.001.001.10.122.0028.1005 | 44.90.51.00 | 3 | 120 | 284.081,58 | - |
| 04.001.001.10.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 41 | 120 | 618.364,82 | - |
| Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios | | | | - | 902.446,40 |
| Total | | | | 902.446,40 | 902.446,40 |



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 156/2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

| Receita por Categoria Econômica | Previsão de Arrecadação 2022 | Receita Realizada | | |
|--|------------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|
| | | 01/01 a 31/07/2022 (A) | 01/01 a 31/07/2021(B) | 01/08 a 31/12/2021 (C) |
| 1100.00.00 - Receita Tributária | 77.382.843,00 | 77.116.873,24 | 66.136.262,28 | 36.399.203,82 |
| 1200.00.00 - Receita de Contribuição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1300.00.00 - Receita Patrimonial | 802.808,00 | 2.675.221,49 | 293.449,48 | 742.342,11 |
| 1400.00.00 - Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1500.00.00 - Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1600.00.00 - Receita de Serviços | 61.764,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1700.00.00 - Transferências Correntes | 108.170.396,00 | 97.019.444,54 | 85.119.634,54 | 62.781.763,28 |
| 1900.00.00 - Outras Receitas Correntes | 111.926,00 | 197.279,50 | 422.242,67 | 64.519,55 |
| 2000.00.00 - Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Deduções da Receita | | | | |
| - para formação do FUNDEB | 21.563.797,00 | 18.795.250,04 | 16.561.439,27 | 12.049.314,56 |
| por restituição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92.1000.00.00 - outras deduções | 0,00 | 64.216,70 | 24.904,10 | 65.056,84 |
| 98.1000.00.00 - outras deduções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 164.965.940,00 | 158.149.352,03 | 135.385.245,60 | 87.873.457,36 |

Fonte: Balançetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{158.149.352,03}{135.385.245,60} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 16,81\%$

Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x $\Delta = 87.873.457,36 \cdot 16,81\%$

Arrecadação Projetada = 14.775.323,02

Total 102.648.780,38

Demonstração do excesso de arrecadação

Cálculo

| | |
|--|-----------------------|
| Receita realizada no período de 01/01 a 31/07/2022 (A) | 158.149.352,03 |
| Resultado após aplicação Tx Incremento | 102.648.780,38 |
| SOMA | 260.798.132,41 |
| Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = | 33.719.722,44 |
| Previsão de Receita 2022 (-) | 164.965.940,00 |
| Excesso provável de arrecadação (Tendência) | 62.112.469,97 |
| SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO | 62.112.469,97 |



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 157 **DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 902.446,40 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 902.446,40 (Novecentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Anulação Total no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 05 de setembro de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 157/2022

| CÓDIGOS | | | | VALORES EM R\$ | |
|-----------------------------|---------------------|-------|-------|-------------------|-------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 04.001.001.10.122.0028.1005 | 44.90.51.00 | 3 | 0500 | 284.081,58 | - |
| 04.001.001.10.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 41 | 0500 | 618.364,82 | - |
| 04.001.001.10.122.0028.1005 | 44.90.51.00 | 3 | 0120 | - | 284.081,58 |
| 04.001.001.10.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 41 | 0120 | - | 618.364,82 |
| Total | | | | 902.446,40 | 902.446,40 |

DECRETO Nº 158 **DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R\$ 5.472.916,34 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município – Procuradoria Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca no valor total de R\$ 5.472.916,34 (Cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de

dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 158/2022

| CÓDIGOS | | | | VALORES EM R\$ | |
|---|---------------------|-------|-------|---------------------|---------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 02.005.001.06.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 23 | 101 | 6.762,00 | - |
| 02.006.001.04.122.0046.2030 | 33.90.30.00 | 37 | 100 | 540,18 | - |
| 02.006.001.04.122.0046.2030 | 44.90.52.00 | 41 | 100 | 4.881,60 | - |
| 02.010.001.12.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 149 | 110 | 712,50 | - |
| 02.017.001.15.451.0020.1012 | 44.90.51.00 | 209 | 100 | 1.157.743,60 | - |
| 02.017.001.15.451.0020.1012 | 44.90.51.00 | 209 | 101 | 1.157.743,60 | - |
| 02.017.001.15.452.0032.2099 | 33.90.39.00 | 221 | 100 | 1.066.829,00 | - |
| 02.017.001.15.452.0032.2099 | 33.90.39.00 | 221 | 101 | 500.000,00 | - |
| 02.017.001.15.452.0032.2100 | 33.90.30.00 | 222 | 101 | 1.177.590,00 | - |
| 02.019.002.04.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 246 | 101 | 386.188,00 | - |
| 02.019.003.20.606.0031.2080 | 33.90.30.00 | 251 | 100 | 13.925,86 | - |
| 02.002.001.04.122.0041.2032 | 31.90.91.00 | 14 | 100 | - | 5.421,78 |
| 02.010.001.12.122.0046.2031 | 31.90.11.00 | 152 | 100 | - | 13.925,86 |
| 02.017.001.15.451.0019.1011 | 44.90.51.00 | 206 | 101 | - | 7.400,00 |
| 02.017.001.15.451.0020.1012 | 44.90.51.00 | 209 | 101 | - | 1.158.428,00 |
| 02.017.001.15.452.0032.2097 | 33.90.39.00 | 218 | 101 | - | 3.502,00 |
| 02.010.001.12.363.0012.2031 | 31.90.13.00 | 272 | 100 | - | 712,50 |
| Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios | | | | - | 2.224.572,60 |
| Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties | | | | - | 1.558.953,60 |
| Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Royalties | | | | - | 500.000,00 |
| Total | | | | 5.472.916,34 | 5.472.916,34 |



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 158 / 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

| | | |
|--|----------------------|----------------|
| Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022 | | 80.150.000,00 |
| Receita Realizada | Período | Valor |
| | (A) 01 a 08 / 2022 | 108.260.278,84 |
| | (B) 01 08 / 2021 | 72.809.836,09 |
| | (C) 09 a 12 / 2021 | 40.793.530,34 |
| | (B+C) 01 a 12 / 2021 | 113.603.366,43 |

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

| CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO | |
|---|---|
| $\Delta = A / B$, logo: | $\frac{108.260.278,84}{72.809.836,09} \times 100$ |
| TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$ | 48,689085 % |

| CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO | |
|--|----------------------|
| Arrecadação Período 9 a 12/2021 (C) = | 40.793.530,34 |
| Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$ | 19.861.996,53 |
| Arrecadação provável para o período 9 a 12/2022 = | 60.655.526,87 |

| DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | |
|--|-----------------------|
| Receita realizada no período de 1 a 8/2022 (A) = | 108.260.278,84 |
| Arrecadação provável para o período 9 a 12/2022 = | 60.655.526,87 |
| Arrecadação provável para o exercício 2022 = | 168.915.805,71 |
| Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: | 80.150.000,00 |
| Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = | 93.863.554,93 |
| Margem de excesso de arrecadação (Tendência) | 57.736.441,39 |

| ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | |
|---|---------------|
| Margem disponível = | 57.736.441,39 |
| Fator de correção = | 2,7% |
| Justificativa | |

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 158/2022 R\$ **1.558.953,60**



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO III - DECRETO 158/2022**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022****RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

| Receita por Categoria Econômica | Previsão de Arrecadação 2022 | Receita Realizada | | |
|--|------------------------------|---------------------------|-----------------------|---------------------------|
| | | 01/01 a 31/07/2022 (A) | 01/01 a 31/07/2021(B) | 01/08 a 31/12/2021 (C) |
| 1100.00.00 - Receita Tributária | 77.382.843,00 | 77.116.873,24 | 66.136.262,28 | 36.399.203,82 |
| 1200.00.00 - Receita de Contribuição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1300.00.00 - Receita Patrimonial | 802.808,00 | 2.675.221,49 | 293.449,48 | 742.342,11 |
| 1400.00.00 - Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1500.00.00 - Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1600.00.00 - Receita de Serviços | 61.764,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1700.00.00 - Transferências Correntes | 108.170.396,00 | 97.019.444,54 | 85.119.634,54 | 62.781.763,28 |
| 1900.00.00 - Outras Receitas Correntes | 111.926,00 | 197.279,50 | 422.242,67 | 64.519,55 |
| 2000.00.00 - Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Deduções da Receita | | | | |
| - para formação do FUNDEB | 21.563.797,00 | 18.795.250,04 | 16.561.439,27 | 12.049.314,56 |
| por restituição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92.1000.00.00 - outras deduções | 0,00 | 64.216,70 | 24.904,10 | 65.056,84 |
| 98.1000.00.00 - outras deduções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 164.965.940,00 | 158.149.352,03 | 135.385.245,60 | 87.873.457,36 |

Fonte: Balançetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{158.149.352,03}{135.385.245,60} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 16,81\%$ Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x $\Delta = 87.873.457,36 \cdot 16,81\%$

Arrecadação Projetada = 14.775.323,02

Total 102.648.780,38

| Demonstração do excesso de arrecadação | Cálculo |
|--|-----------------------|
| Receita realizada no período de 01/01 a 31/07/2022 (A) | 158.149.352,03 |
| Resultado após aplicação Tx Incremento | 102.648.780,38 |
| SOMA | 260.798.132,41 |
| Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = | 34.622.168,84 |
| Previsão de Receita 2022 (-) | 164.965.940,00 |
| Excesso provável de arrecadação (Tendência) | 61.210.023,57 |
| SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO | 61.210.023,57 |



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO IV - DECRETO 158/2022

| BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021 | | | |
|---|----------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Conta Vinculada: | | Fonte de Recursos: 101 | Decretos Relacionados: 158 |
| Município: Araruama | | Exerc 2022 | |
| ATIVO FINANCEIRO | | PASSIVO FINANCEIRO | |
| DISPONIBILIDADES | (VALORES) | OBRIGAÇÕES | (VALORES) |
| Saldo Bancário em 31/12/2021 | | Valores em Trânsito a compensar | 155.753,04 |
| Bradesco 26938-7 | 2.468.073,13 | Restos a pagar | 9.347.211,64 |
| BB 8526 | 18.290.860,31 | DDO (Consignações a Terceiros) | - |
| | | Decreto 123 | 530.223,50 |
| Restos a pagar cancelados | 4.366.066,15 | Decreto 130 | 656.807,15 |
| | | Decreto 146 | 248.500,00 |
| | | Decreto 151 | 1.452.386,00 |
| | | SUPERAVIT | 12.734.118,26 |
| TOTAL | 25.124.999,59 | TOTAL | 25.124.999,59 |

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

DECRETO Nº 159 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 79.759,96 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 79.759,96 (Setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Anulação Total no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida

Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de setembro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 159/2022

| CÓDIGOS | | | | VALORES EM R\$ | |
|-----------------------------|---------------------|-------|-------|------------------|------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 04.001.001.10.302.0043.2124 | 33.90.36.00 | 15 | 0500 | 78.000,00 | - |
| 04.001.001.10.122.0046.2030 | 33.90.35.00 | 40 | 0500 | 1.759,96 | - |
| 04.001.001.10.302.0043.2124 | 33.90.39.00 | 16 | 0500 | - | 13.200,00 |
| 04.001.001.10.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 41 | 0500 | - | 66.559,96 |
| Total | | | | 79.759,96 | 79.759,96 |

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 37234/2018.

A Srª. **INGRID MENDES DA SILVA SANTOS – Professor II 01 MAG 25H – matr. 993376**

Na qualidade de **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instaurada pela Portaria nº 126, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Logus Notícias no dia 02 de maio de 2018, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 37234/18, oriundo da Secretaria de Administração, venho comunicar a V. Sa. que esta Comissão Processante foi instalada às 10:00h horas do dia 07 de maio de 2018, na sala da Comissão, no Paço

Municipal, 2º andar, ao lado da Ouvidoria, junto à ASCOM, na Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ


Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LA** dos fatos constantes naquele processo, no qual V.Sª. figura como acusada da denúncia ali constante, sendo-lhe facultada acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-la a apresentar, no prazo de 10 dias, já observando a exceção do § único do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação

e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da comissão já indicada acima, das 09:00h às 12:00h de segunda a sexta feira.

Araruama, 09 de março de 2020.


Luis Henrique Belo Brasil
Presidente



**PREFEITURA
ARARUAMA**

9 DE OUTUBRO



**DESFILE CÍVICO
SÃO VICENTE**

DOMINGO | 09h30



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araruama
APAE-AR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ARARUAMA RJ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Araruama, com sede em Araruama, na Estrada da Boa Vista, 245, Itatiquara, através da sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. Edwar Xavier Motta, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para **Assembleia Geral Ordinária**, que será realizada na sede da APAE, às 09:00h, no dia **28 de outubro de 2022**, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022;

2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do conselho Fiscal;

3. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Araruama, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da APAE de Araruama;

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apeano. (Art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAES).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (Art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAES).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 09:00h, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não sendo exigido a lei quórum especial (art. 24, inciso 2º do novo Estatuto padrão das APAES).

Araruama, 26 de setembro de 2022.

Edwar Xavier Motta
Presidente

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 5472.001.13671/2022

ANDREW OLINTO FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 146.593.747-18, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Prévia nº 0214/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto para Aprovação Residencial Unifamiliar com 1 pavimento e Piscina, situado na Rua 2, Lote 23 Quadra C do Condomínio Residencial Del Mare – Praia Seca – Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Uerj abre inscrições para o vestibular

O vestibular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj) está com as inscrições abertas. Os estudantes poderão se inscrever até o dia 17 deste mês. Ao todo, haverá 6.256 vagas em 75 cursos de graduação nos diversos campus da instituição. A prova será no dia 4 de dezembro.

As informações estão no edital do Vestibular do Estado 2023, publicado nessa segunda-feira (3). Ele está disponível no portal da Uerj. As inscrições devem ser feitas também pela internet.

Os cursos serão ofertados nas cidades do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, São Gonçalo, Nova Friburgo, Petrópolis e Resende. O edital traz algumas novidades. Nesta edição, foram incluídos os cursos da extinta Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste (Uezo), incorporada à Uerj em 2022. O campus de Campo Grande terá as graduações de farmácia, tecnologia naval, engenharia de materiais e engenharia metalúrgica.

Os cursos do campus Cabo Frio - medicina, geografia e ciências ambientais - não estão incluídos no edital. Para esses cursos, segundo a Uerj, haverá um processo seletivo isolado para entrada no segundo semestre do ano. As pessoas interessadas devem estar atentas às informações divulgadas pelo site e

canais oficiais da Universidade.

Vestibular

A prova contará com 60 questões objetivas e uma prova de redação, ainda seguindo o formato de Exame Único. Segundo a instituição, a partir do próximo vestibular, a Uerj deverá voltar a ter dois exames de qualificação e um discursivo, modelo adotado até a edição de 2020.

Para a realização da prova de língua portuguesa e literaturas, deve ser lido o romance Niketche, de Paulina Chiziane. Para a prova de redação, a indicação de leitura é o romance Não me abandone jamais, de Kazuo Ishiguro.

A universidade informou ainda que, neste ano, o Ciclo de Palestras do Vestibular Estadual retornará ao formato presencial e será nos dias 19 de outubro, 17 e 22 de novembro sempre às 15h, no Auditório 11 do campus Maracanã. As palestras serão transmitidas pela TV Uerj, no Youtube. As palestras ficarão gravadas para que os candidatos possam acessá-las a qualquer momento.

Reserva de vagas

Conforme a Lei Estadual 8.121/2018, 45% das vagas são destinadas aos candidatos comprovadamente carentes, distribuídos pelos seguintes grupos: 20% para estudantes negros, indígenas e

oriundos de comunidades quilombolas; 20% para estudantes oriundos de ensino médio da rede pública de ensino; 5% para pessoas com deficiência e filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

O Vestibular 2023 contará com a atuação da Comissão de Validação da Autodeclaração (CPVA), criada no ano passado para verificar a regularidade das declarações apresentadas e evitar fraudes. Os candidatos que tiverem o resultado da análise socioeconômica deferido passarão pelo processo da análise racial, que poderá ocorrer em três etapas: fotografia, entrevista online e entrevista presencial. Aqueles que obtiverem o indeferimento da auto-declaração continuarão participando da seleção pelas vagas de ampla concorrência.

Para concorrer às vagas reservadas, é preciso ter renda per capita (por pessoa da família) mensal de, no máximo, R\$ 1.818. As dúvidas sobre cotas devem ser encaminhadas para o e-mail cotas@dsea.uerj.br. O atendimento telefônico é feito de segunda a sexta, das 9h às 17h pelos números (21) 2334 0004, (21) 2334 0010, (21) 2334 0020, (21) 2334 1106, e (21) 2334 1107.

Posto do Detran em Cordeiro vai mudar de endereço na próxima segunda

O posto de atendimento do Detran.RJ em Cordeiro, na Região Serrana, vai começar a funcionar em um novo endereço na próxima segunda-feira (10). A nova sede fica na Avenida Presidente Vargas, 110, loja 113, no Parque Shopping.

De acordo com o Detran, entre os serviços oferecidos estão

emissão de carteira de identidade e carteiras de habilitação. Haverá também uma unidade do Serviço Auxiliar de Trânsito (SAT), onde os usuários podem protocolar processos administrativos relacionados a veículos, além de uma sala para a realização de provas teóricas de direção.

Ainda segundo o Detran, no novo endereço, os moradores de Cordeiro serão atendidos com mais conforto, em instalações mais novas e mais modernas. A mudança faz parte do processo desenvolvido pelo Detran.RJ de melhoria na qualidade do atendimento.

Paróquia Nossa Senhora Aparecida divulga calendário de festejos em Honra da Padroeira

Na próxima quarta-feira (12) é dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, e feriado nacional. Com isso, a Paróquia de Nossa Senhora Aparecida divulgou o calendário em que informa seus festejos.

Desde o dia 03 tem acon-

tecido a novena, seguida da Santa Missa. Neste sábado (08), haverá apresentação musical com o Ministério Novo Agir e no domingo (09) quem comanda a festa é o Grupo Kérix.

No dia da Santa (12), haverá solenidades da Santa Missa na

parte da manhã, nos horários de 7h, 9h e 11h. Ao meio dia haverá o Almoço da Padroeira, com ingressos sendo vendidos na Secretaria Paroquial. No fim da tarde, Dom Alano celebra a Missa das 17h, seguida de Procissão às 18h, e, após, Missa com Padre Leonardo Freire.